



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CNPJ n.º 04.984.818/0001-47

Rua Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220 - Fone: (47) 3405-6000

ATA 75ª DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO NONO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2018, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto, CFIPI, reuniram-se em assembleia os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presidente Orli Calbusch, Suplente Luciane Dos Santos Schmidt Araujo Santos, 1º Secretário Elsa Sofia Hautmann, Suplente Deigre Aparecida Ramos Godinho, 2º Secretário Robson Decézaro Testoni, Suplente Mirela Correa, sob a presidência do primeiro. Verificado a existência de quórum, procedeu-se a pauta do dia: A) Ofícios recebidos: Ofício n.º 42/2018 com os seguintes relatórios: 1- Borderô financeiro com a posição de 31/01/2018 e 28/02/2018; 2- Rentabilidade das aplicações referente janeiro e fevereiro de 2018; 3- Enquadramento dos fundos em conformidade com os parâmetros introduzidos pela Resolução n.º 3.922/10 referente a janeiro e fevereiro/2018; 4- Percentuais de alocação dos ativos referente janeiro e fevereiro/2018; 5- Aderência dos ativos à política de investimentos de 2018 referente janeiro e fevereiro/2018; 6- Relação das APRs referente janeiro e fevereiro /2018; 7- Demonstrativo das Receitas de 2018; 8- Demonstrativo das Despesas de 2018; 9- Demonstrativo da Posição Financeira 2018; 10- Demonstrativo Taxa de Administração para exercício de 2018; 11- Demonstrativo Gráfico de Receitas e Despesas 2018; Balancete do mês de janeiro e do mês de fevereiro. B) Explanação sobre IPI pela senhora Jane de Fátima Gomes Furtado que nos apresentou o novo modelo de gestão que o Instituto de Previdência de Itajaí está adotando. Falou também sobre as mudanças que ocorrerão através da adesão ao “Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS n.º 185/2015, alterada pela Portaria MF n.º 577/2017)”. Frisou o papel do Conselho Fiscal contemplado nesse novo modelo e nos trouxe as seguintes orientações: **O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições: a) Zelar pela gestão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CNPJ nº 04.984.818/0001-47

Rua Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220 - Fone: (47) 3405-6000

econômico-financeira; b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão; c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial; d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos; f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras. O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação: Nível I: Pelo menos 1 (um) representante dos segurados; Nível II: Idem ao Nível I; Nível III: Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas: a) Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; b) Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas. Nível IV: Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, todos com formação superior ou especialização em área compatível, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Fiscal deverá adotar as práticas referidas para o Nível III. Foram apresentadas também as mudanças que ocorrerão no site do instituto e o espaço que o conselho terá para as suas publicações. C) Disponibilizado o manual do pró-gestão para conhecimento. D) Análise dos balancetes contábeis: o Conselho Fiscal recebeu os relatórios para análise, cujas deliberações serão efetuadas na próxima assembleia. E) Sugeriu-se realizar as reuniões trimestralmente e na terceira terça-feira do mês correspondente. Será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001

CNPJ nº 04.984.818/0001-47

Rua Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220 - Fone: (47) 3405-6000

enviada confirmação prévia quanto à data de realização da reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Mirela Corrêa, a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes.

Orli Calbusch

Presidente

Luciane Dos Santos Schmidt Araujo Santos

Suplente

Elsa Sofia Hautmann

1º Secretário

Deigre Aparecida Ramos Godinho

Suplente

Robson Decézaro Testoni

2º Secretário

Mirela Correa

Suplente